



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pela **Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Josy Maria Cabral Ribeiro**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GIBIEL E GONÇALVES LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.013.998/0001-33, estabelecida à Rua João Paulino Damasceno, nº 915, Santa Rita, em Alfenas/MG, representada pelo Sr. Angelo Marcio Gonçalves, portador do CPF nº 072.728.287-57, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2021– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 012/2021** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **locação de concentradores de oxigênio**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

**1.1 – Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual locação de concentradores de oxigênio para atender os pacientes com doenças respiratórias crônicas, cadastrados pelo Departamento Municipal de Saúde, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I -** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

**II -** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III -** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### 04 - DO PREÇO

**I -** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão R.P nº 012/2021**, perfazendo o valor global de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** sendo:

Item	Quant.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Global
01	420	Locação de Concentradores de Oxigênio - Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto	YUWEL 5LPM 8F-5AW ANVISA: 8128590016	R\$ 375,00	R\$ 157.500,00
02	60	Locação de Concentradores de Oxigênio - Capacidade: 5,1 a 10 litros/minuto	PHILIPS/RESPIRONICS MILLENNIUM ANVISA 10216710343	R\$ 575,00	R\$ 34.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 192.000,00</b>



II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão R.P nº 012/2021** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão R.P nº 012/2021** pela empresa detentora da presente Ata.

### 05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A prestação de serviço objeto desta licitação será realizada de acordo com as necessidades da Administração, **durante 12 meses**, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assinatura da mesma.

5.1.1 - Os concentradores de oxigênio serão entregues e instalados pelo licitante vencedor na casa dos pacientes cadastrados pelo Departamento Municipal de Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da Autorização de Serviço.

5.1.2 - Os equipamentos serão devolvidos na hipótese de não serem compatíveis com as especificações e normas do edital, ou apresentarem qualquer tipo de defeito, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 – A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, local dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5 - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades de horas estimadas para prestação de serviço.

7.6 – Em caso de urgência, a empresa contratada deverá fazer atendimento domiciliar no prazo máximo de 12 horas após solicitação.

7.7 – A contratada é responsável pela manutenção e instalação dos concentradores de oxigênio e dos acessórios, que, em casos de defeitos, deverão ser substituídos no prazo de 24 horas.

### 08 - DAS PENALIDADES



**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretora do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**8.6** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - Os serviços objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- \* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
  - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
  - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados devesse ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - Os serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 012/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 25 de março de 2021.

#### MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATADA

Josy Maria Cabral Ribeiro

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

#### GIBIEL E GONÇALVES LTDA. EPP - CONTRATADA

Angelo Marcio Gonçalves

CPF nº 072.728.287-57,



### EXTRATO DE ATA DE RP Nº 044/2021

Processo Licitatório n.º 044/2021 - Pregão Presencial RP n.º 012/2021

**Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
GIBIEL E GONÇALVES LTDA. EPP**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual locação de concentradores de oxigênio para atender os pacientes com doenças respiratórias crônicas, cadastrados pelo Departamento Municipal de Saúde, durante 12 (doze) meses

**Valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) sendo:**

Item	Quant.	Descrição	MARCA	Vlr. Unit.	Vlr. Global
01	420	Locação de Concentradores de Oxigênio - Capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto	YUWEL 5LPM 8F-5AW ANVISA: 8128590016	R\$ 375,00	R\$ 157.500,00
02	60	Locação de Concentradores de Oxigênio - Capacidade: 5,1 a 10 litros/minuto	PHILIPS/RESPIRONICS MILLENNIUM ANVISA 10216710343	R\$ 575,00	R\$ 34.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 192.000,00</b>

**Data da assinatura:** 25/03/2021

**Vigência:** Até 24/03/2022 – 12 meses

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.  
Em 25/03/2021.*

*Ricardo José dos Santos  
Serviço de Licitação*